

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 39/2020**

06 de novembro de 2020

Processo nº 23117.065120/2020-01

PROGRAMA DE EXTENSÃO ESTES 2021

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU); em conjunto com a ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ESTES/UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes a apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de extensão com oferta de vagas na modalidade de Bolsa de Extensão Universitária para discentes da ESTES, com exercício entre fevereiro de 2021 a novembro de 2021, compondo o PROGRAMA DE EXTENSÃO DA ESTES, com vigência para o período de execução do projeto, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS**1.1. Geral:**

Estimular docentes e técnicos/as administrativos/as a desenvolverem propostas de extensão voltadas para promover a integração entre universidade e sociedade, conforme Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário (Consun), que estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia, no intuito de contribuir para o desenvolvimento acadêmico do/a discente, ampliando a função social da universidade pública e gratuita e fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento social.

1.2. Específicos

1.2.1. Ampliar a participação de docentes e de técnicos/as administrativos/as da ESTES/UFU na proposição e no desenvolvimento de atividades de extensão com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre a extensão, a pesquisa e o ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania, tanto de docentes e técnicos/as, quanto de discentes.

1.2.2. Contribuir para a formação de todos/as os/as envolvidos/as, por meio da troca de saberes e de experiências entre a ESTES/UFU e outros setores da sociedade.

1.2.3. Estimular a realização de projetos que integrem diferentes áreas do conhecimento.

1.2.4. Incentivar o envolvimento de discentes da ESTES/UFU em ações extensionistas, mediante apoio de bolsas extensão.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O Edital contemplará projetos de extensão desenvolvidos em consonância com as diretrizes constantes na Resolução 25/2019 CONSUN, a saber:

2.1.1. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

2.1.2. a formação cidadã de discentes marcada e constituída pela vivência de conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo;

- 2.1.3. a produção de mudanças na própria IES e nos demais setores da sociedade a partir da construção e da socialização de conhecimentos;
- 2.1.4. a articulação ensino-pesquisa-extensão ancoradas num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico, social, cultural e político; e
- 2.1.5. o respeito às diferenças, bem como à diversidade de saberes constituídos nos diferentes contextos sociais em que a Universidade se fizer presente.
- 2.2. O projeto deve, **obrigatoriamente**, enquadrar-se em pelo menos uma das áreas temáticas, quais sejam:
- 2.2.1. Comunicação;
- 2.2.2. Cultura;
- 2.2.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 2.2.4. Educação;
- 2.2.5. Meio Ambiente;
- 2.2.6. Saúde;
- 2.2.7. Tecnologia e Produção;
- 2.2.8. Trabalho.
- 2.3. Para a realização e execução deste Edital, serão destinados recursos no valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
- 2.3.1. Serão designados **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para o financiamento de projetos selecionados na **Modalidade 1** e **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para o financiamento de projetos selecionados na **Modalidade 2**.
- 2.3.1.1. Caso alguma modalidade não atinja o número mínimo de inscrições para atender ao disposto no item 2.3.1, os recursos serão realocados para a outra modalidade.
- 2.3.1.2. Caso o número de Projetos aprovados com recursos financeiros não atinja o limite orçamentário disposto no Item 2.3, os recursos remanescentes poderão ser disponibilizados para contratação de mais 1 (um) bolsista de extensão para os primeiros colocados neste Edital até atingir o valor máximo do Edital, de acordo com o aceite do coordenador do projeto contemplado.
- 2.4. As propostas deverão, obrigatoriamente, se enquadrar em apenas uma das duas categorias, descritas a seguir:
- 2.4.1. **Modalidade 1** - projetos de extensão na **modalidade remota**, com previsão de início das atividades em fevereiro/2021, com duração de 10 meses, com bolsa para discentes da ESTES de R\$ 400,00, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 por projeto.
- 2.4.2. **Modalidade 2** - projetos de extensão na **modalidade presencial** (de acordo com as recomendações de saúde vigentes à época da organização e execução do projeto), com previsão de início das atividades em fevereiro/2021, com duração de 10 meses, com bolsa para discentes da ESTES de R\$ 400,00, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 por projeto.
- 2.5. Somente poderão apresentar projetos de extensão como coordenadores/as, docentes e/ou técnicos/as administrativos/as com **vínculo efetivo, ativo e em exercício na ESTES/UFU**.
- 2.5.1. O/a docente ou técnico/a administrativo/a não poderá estar licenciado/a e/ou afastado/a da ESTES, a qualquer título, no ato da inscrição e durante todo o período de execução do projeto.
- 2.5.1.1. Caso haja necessidade de liberação/licença/afastamento do/a coordenador/a responsável, um/a novo/a coordenador/a deverá ser indicado/a pela ESTES e essa indicação deverá ser encaminhada para análise da PROEXC.
- 2.6. O/A servidor/a que estiver com pendências junto à PROEXC não terá proposta aprovada neste Edital.
- 2.6.1. Todos/as os/as coordenadores/as de ações encerradas que usufruíram de fomento interno ou externo da PROEXC deverão entregar o Relatório Final de Prestação de Contas, conforme modelo padrão da PROEXC.
- 2.7. Não serão, em hipótese alguma, liberados recursos financeiros diretamente ao/à coordenador/a e nem a outro membro do projeto.

- 2.8. A elaboração e a execução deste Edital caberão à PROEXC, por intermédio de uma Comissão Interna, nomeada por portaria emitida pela PROEXC.
- 2.9. Cada docente ou técnico/a administrativo/a lotado/a na ESTES/UFU poderá inscrever **SOMENTE 01 (um) projeto** para concorrer a este Edital.
- 2.9.1. O envio de propostas distintas pelo/a mesmo/a proponente acarretará a desclassificação de todas elas.
- 2.9.2. Na hipótese de reenvio da mesma proposta pelo/a proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, apenas a última versão será analisada.
- 2.9.3. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes distintos/as, todas elas serão desclassificadas.
- 2.10. O/A proponente deverá observar o somatório de horas dedicadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, **NÃO** podendo ultrapassar a carga horária total do seu Regime de Trabalho na UFU (40h D.E.; 40h ou 20h).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período de inscrição: conforme Item 12 (Cronograma).
- 3.2. **As inscrições serão realizadas somente** por meio do e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br
- 3.3. O/A proponente deverá identificar o e-mail com o seguinte assunto: **EDITAL EXTENSÃO ESTES 2021 – TÍTULO DA PROPOSTA (PROGRAMA DE EXTENSÃO)**.
- 3.4. Para proceder à inscrição pleiteante a este Edital, os seguintes passos devem ser seguidos:
- 3.4.1. **A proposta submetida a este edital deverá ser preenchida no Anexo 1 - Formulário de Inscrição - e** deverá ser salva em **PDF** e enviada **SOMENTE** para o e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br
- 3.4.1.1. Todos os formulários deverão ser assinados pelo/a coordenador/a da proposta e pelo/a diretor/a da ESTES, **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação.
- 3.4.1.2. **Todos os campos do Anexo 1 - Formulário de Inscrição - são de preenchimento obrigatório**, e deverão ser preenchidos completa e corretamente, sob pena de desclassificação.
- 3.5. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivadas por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 3.6. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão analisadas.
- 3.7. Após o prazo limite para inscrição das propostas, nenhuma outra retificação ou adendo será permitido.

4. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

- 4.1. Será disponibilizado, exclusivamente, o seguinte item de despesa:
- 4.2. **Bolsa de Extensão:** contratação de **1 (uma)** bolsa de extensão pelo período de 10 (dez) meses, conforme estabelece o **item 2.4.** deste Edital, nas seguintes modalidades:
- 4.2.1. **Modalidade 1** - projeto de extensão na modalidade remota, com a contratação de 1 (uma) bolsa de extensão de R\$ 400,00, por 10 (dez) meses, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 por projeto.
- 4.2.2. **Modalidade 2** - projeto de extensão na modalidade presencial (de acordo com a recomendação das autoridades de saúde), com a contratação de 1 (uma) bolsa de extensão de R\$ 400,00, por 10 (dez) meses, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 por projeto.
- 4.3. As bolsas de extensão terão duração de 10 (dez) meses, com o valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), e atenderão ao disposto na [Resolução 02/2018 do Consex](#) e no [Decreto 7.416/2010](#).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão formada por membros indicados pela PROEXC.
- 5.2. A Comissão será constituída por meio de Portaria emitida pela PROEXC.
- 5.3. São atribuições da comissão de seleção:
- 5.3.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção.
 - 5.3.2. Analisar, avaliar e classificar as propostas e dar encaminhamentos.
 - 5.3.3. Desclassificar as propostas que não atendam ao disposto neste edital.
 - 5.3.4. Encaminhar à PROEXC toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas e os formulários de avaliação e relatório final.
- 5.4. A Comissão de Seleção será dissolvida ao término do processo seletivo deste edital, logo na data da divulgação do resultado final da segunda chamada.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos projetos compreenderá **02** (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:
- 6.1.1. **Primeira Etapa**, de caráter Eliminatório: **Análise documental** para a validação da inscrição e avaliação do preenchimento do Formulário de inscrição (Anexo 1), em consonância com os itens do Edital.
 - 6.1.2. **Segunda Etapa**, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência da ação, de acordo com a tabela do **Item 7.1**.
- 6.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados na tabela (Item 10.1) deste Edital.
- 6.2.1. Cada proposta terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**;
 - 6.2.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão de seleção;
 - 6.2.2.1. Em caso de discrepância superior a 30 (trinta) pontos, entre as notas das duas avaliações, a proposta será encaminhada para um/a terceiro/a avaliador/a;
 - 6.2.3. A nota final de uma proposta será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas.
 - 6.2.4. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
 - 6.2.5. Em caso de empate de notas entre as propostas, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:
 - 1ª. Melhor pontuação no Item: Relevância e impacto social
 - 2ª. Melhor pontuação no Item: Atuação na organização e o impacto gerado na formação do/a discente UFU
 - 3ª. Melhor pontuação no Item: Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade
 - 4ª. Melhor pontuação no Item: Continuidade e Aplicabilidade do conhecimento produzido
 - 5ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta
 - 6ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta
 - 7ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas
 - 8ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta
 - 9ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta
 - 10ª. Melhor pontuação no Item: Plano de divulgação e exibição do evento
 - 11ª. O/A proponente de maior idade de acordo com a Lei 8.666/93.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Item Avaliado	Peso	Pontuação máxima 0-5 pontos
Relevância e Impacto social	3	
Atuação na organização e o impacto gerado na formação do discente UFU	3	
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade	3	
Continuidade e Aplicabilidade do conhecimento produzido	3	
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta	2	
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta	2	
Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas	2	
Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta	1	
Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta	1	

7.2. A avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

- 7.2.1. Ausente: Não atende o item avaliado – 0%
- 7.2.2. Insatisfatório: Atende de 1% a 20% do item avaliado
- 7.2.3. Fraco: Atende de 21% a 40% do item avaliado
- 7.2.4. Moderado: Atende de 41% a 60% do item avaliado
- 7.2.5. Bom: Atende de 61% a 80% do item avaliado
- 7.2.6. Satisfatório: Atende de 81 a 100% do item avaliado

7.3. Descrição dos critérios de avaliação:

7.3.1. **Relevância e Impacto social** – possibilidade de transformação econômica, social, cultural e de ensino/aprendizado dos/as partícipes da ação.

7.3.2. **Atuação e impacto na formação do/a discente UFU** – proporcionar ao discente UFU a oportunidade de atuar na organização e realização das atividades de extensão. Ampliar o universo de referência pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas; enriquecer da experiência discente em termos teóricos, metodológicos e práticos; ampliar os compromissos éticos e solidários da Universidade Pública.

7.3.3. **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade** – ação que permita o diálogo e troca de saberes, sem a supremacia ou da universidade ou da comunidade externa, em um processo de retroalimentação de saberes que alimentem a relação extensão-ensino-pesquisa.

7.3.4. **Continuidade e Aplicabilidade do conhecimento produzido** – possibilidade de que os conhecimentos trocados na ação possam ser replicados e aplicados na vida cotidiana dos/as partícipes.

7.3.5. **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta** – considerando que as metas são os objetivos mensurados, relacionar a coerência entre os objetivos elencados para a ação e as metas a serem alcançadas.

7.3.6. **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta** – apresentar detalhadamente o modo e os métodos de planejamento, organização e execução do evento remoto.

7.3.7. **Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas** – considerando que as metas são os objetivos mensurados, a análise se dará para que seja percebida a coerência entre o valor requerido e as metas a serem alcançadas.

7.3.8. **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta** – cronograma coerente com os objetivos, ou seja, se a distribuição entre tempo e ação são coerentes.

7.3.9. **Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta** – explicitação do público escolhido de forma coerente com os objetivos da proposta e de modo a permitir a interação dialógica.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas assumirão as seguintes classificações:

- 8.1.1. **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS:** propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.
- 8.1.2. **APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS:** propostas que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos.
- 8.1.3. **DESCLASSIFICADAS:** propostas eliminadas por descumprimento ao Edital, não enquadramento como projeto de extensão ou nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A PROEXC publicará o RESULTADO PRELIMINAR, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Item 12 (Cronograma):

- 9.1.1. Propostas **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);
- 9.1.2. Propostas **APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação, por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);
- 9.1.3. Propostas **DESCLASSIFICADAS** (ordenadas pela ordem alfabética do Título da ação).

9.2. A aprovação preliminar da proposta de evento remoto não garante a sua aprovação final.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O/A proponente que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o **Anexo 2 (Recurso)** deste Edital (em, no máximo, duas páginas, fonte Times New Roman nº 12, espaçamento simples.) e enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br, conforme data estipulada no Item 12 (Cronograma). No campo ASSUNTO, anotar obrigatoriamente: **RECURSO EDITAL EXTENSÃO ESTES 2021 - TÍTULO DA AÇÃO**.

10.1.1. O recurso deve ser digitado e assinado pelo/a proponente da ação e enviado em formato **PDF**.

10.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no Item 10 deste Edital.

10.3. O Resultado dos Recursos será publicado pela PROEXC, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Item 12 (Cronograma), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A PROEXC publicará o RESULTADO FINAL no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Item 12 (Cronograma):

- 11.1.1. Propostas **APROVADAS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);
- 11.1.2. Propostas **APROVADAS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação, por nota, da maior para a menor, pelo Título da ação);
- 11.1.3. Propostas **DESCLASSIFICADAS** (ordenadas pela ordem alfabética do Título da ação).

11.2. O Resultado Final emitido pela PROEXC/UFU, por meio da Comissão de Seleção, será soberano e irrecorrível.

12. DO CRONOGRAMA

FASES DO EDITAL	DATA
Divulgação do Edital	06/11/2020 a 20/11/2020

Inscrições	09/11/2020 a 20/11/2020, até às 17h
Divulgação do resultado preliminar	09/12/2020, após às 17h
Recebimento de recursos	Até 11/12/2020, até às 17h
Divulgação das respostas aos Recursos	15/12/2020, após às 17h
Divulgação do Resultado Final	15/12/2020, após às 17h
Prazo para cadastro dos Projetos aprovados no SIEEX	Até 22/12/2020, até às 17h
Tempo de vigência deste Edital	03/11/2021 a 30/11/2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de competência exclusiva da PROEXC a divulgação do edital, de seus anexos, erratas e resultados.
- 13.2. Ao efetivar sua inscrição, o/a proponente aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste edital.
- 13.3. A elaboração e a execução deste Edital, bem como quaisquer alterações, cabem somente à PROEXC, por intermédio de Comissão nomeada por portaria.
- 13.4. OS COORDENADORES PROPONENTES DOS PROJETOS APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS DEVERÃO CADASTRAR O PROJETO NO SISTEMA SIEEX, NO PRAZO ESTABELECIDO, CONFORME Item 12 (Cronograma), E ACOMPANHAR O STATUS DE DEFERIMENTO DO PROJETO.
- 13.5. As propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão desclassificadas a qualquer tempo do processo, mesmo que na execução da proposta.
- 13.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7. Atendimento a dúvidas deste edital se dará **somente** pelo e-mail: esexc@proex.ufu.br - **ASSUNTO: DÚVIDA EDITAL EXTENSÃO ESTES 2021**, até o prazo de vigência das inscrições.
- 13.7.1. Somente serão respondidas dúvidas que não firam à equidade deste pleito.
- 13.8. É de responsabilidade exclusiva do/a coordenador/a do projeto acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.
- 13.9. A **seleção dos bolsistas de extensão** dar-se-á, OBRIGATORIAMENTE, via Edital SEI/PROEXC, seguindo **modelo padrão** fornecido pelo Setor de Editais da **PROEXC**, sendo que todo o processo seletivo de bolsista será de responsabilidade total do/a coordenador/a do projeto de extensão aprovado.
- 13.10. O NÃO atendimento aos itens constantes deste Edital acarretará a desclassificação da proposta.
- 13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC.

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2020.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 06/11/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2371511** e o código CRC **EE2F6DAD**.



ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Recurso

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	
Modalidade 1 ()	Modalidade 2 ()
Data de realização do Projeto: 01 de fevereiro de 2021 a 30 de novembro de 2021	
Área temática (Conforme item 2.2)	
<input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Meio ambiente <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção <input type="checkbox"/> Trabalho	

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE (COORDENADOR(A) PROPONENTE):

Nome completo do(a) proponente:	
<input type="checkbox"/> Técnico Administrativo	<input type="checkbox"/> Docente
Unidade acadêmica / administrativa / especial: Escola Técnica de Saúde – ESTES / UFU	
Campus: Umuarama	
Telefones: Fixo: ()	Celular: ()
E-mail:	

3. DADOS DO PROJETO:

<p>Apresentação: Demonstre de forma concisa o que constitui sua proposta, apontando as etapas previstas para sua realização e indicando o histórico das ações (se houver). Apresentar também a carga horária prevista, o público alvo, número de vagas, se for o caso.</p>

<p>Justificativa: Aponte a importância da realização da proposta para o desenvolvimento e fortalecimento da extensão; do ensino e da</p>

pesquisa, de modo indissociável; em consonância com a legislação de extensão da UFU - Resolução 25/2019 – CONSUN/UFU.

Objetivo Geral (Objetivo único e principal): Utilizando o verbo no infinitivo, indique a resposta a ser alcançada pelo público partícipe da ação de forma clara a principal ação a ser realizada em sua proposta extensionista, em consonância com a legislação de extensão da UFU.

Objetivos Específicos: Os objetivos específicos devem ser congruentes com a realização do Objetivo Geral.

Metodologia: Apresentar detalhadamente o modo e os métodos de planejamento, organização e execução do evento remoto.

Metas: As metas devem ser a quantificação dos objetivos com definição de prazos e/ou quantitativos a serem alcançados.

Perfil do público almejado: Grupo de pessoas específicas que deseja alcançar com os objetivos da proposta, em consonância com a legislação de extensão da UFU.

Quantidade de Público direto: Número total de pessoas que o projeto pretende alcançar.

Equipe executora: Profissionais responsáveis pela organização e execução da proposta.			
Nome	CPF	Segmento*	Função na proposta:

*Discente, docente, técnico ou membro externo.

Parceiros internos (se houver): São setores ou unidades da própria UFU. Indicar o tipo de parceria e a contrapartida, se houver.

Parceiros externos (se houver): São instituições ou órgãos que não fazem parte da estrutura interna da UFU. Indicar o tipo de parceria e a contrapartida, se houver.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Tarefa/Ação	Prazo de execução

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Preencher com valores estimados apenas os itens solicitados para o desenvolvimento de sua proposta.

TABELA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM APOIADO PELO EDITAL:	VALORES ESTIMADOS:	JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO:
1. Bolsa de Extensão	R\$ 4.000,00	Contratação de 1 (uma) bolsa de extensão no valor de R\$ 400,00 ao mês, pelo período de 10 (dez) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 4.000,00	

Nome Completo do(a) Coordenador(a) proponente digitado /
Assinatura

Nome Completo do(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica/Administrativa/
Especial digitado / Assinatura

ANEXO 2**RECURSO EDITAL EXTENSÃO ESTES 2021**

Título da Proposta: _____

Nome do proponente: _____

Argumento

Assinatura do(a) Coordenador(a) requerente

_____ MG, ____ de _____ de _____.

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas